

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
www.maracaja.sc.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

EDITAL DE PREGÃO N.º 034/2019



PREGÃO PRESENCIAL 034/2019 REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 14/2019**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC., onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

1.2. **Órgão Gerenciador** – Município de Maracajá.

1.3. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras da Prefeitura de Maracajá, deverão atender as seguintes exigências:

1.3.1. Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Maracajá.

1.3.2. Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas instalações da empresa a ser contratada, conforme necessidade dos ônibus e caminhões da Prefeitura de Maracajá.

1.3.3. Caso necessário a contratada deverá socorrer os ônibus e caminhões num raio de até 200 (duzentos) quilômetros do município de Maracajá, efetuar os serviços em suas instalações e devolver na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, ou na garagem, localizada na Rua Nereu Ramos, s/nº, Centro, município de Maracajá/SC.

2. DA ABERTURA

2-1. Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até às **09h15min do dia 20 de agosto de 2019**, através de **Protocolo no Setor de Licitação do Município de Maracajá/SC**, localizado no pavimento superior do edifício sede da municipalidade, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC..

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, às **09h30min do dia 20 de agosto de 2019**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer **empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação**, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. Este processo licitatório destina-se exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracajá-SC;

3.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.5. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1**;

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5. O **credenciamento** deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.2.1. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo IV do Edital**) , e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo IV**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.1.2 - Não atendido o item (**4.2**) e **sub itens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: (DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

4.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial (**válido o expedido com até 90 (noventa) dias** de antecedência da data da abertura da licitação), para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do

Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição e de desclassificação.**

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

4.8 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.9 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

LICITANTE:

CNPJ ou CPF.:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

LICITANTE:

CNPJ ou CPF.:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: **no original; ou por cópia com autenticação** procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

5.4 -Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os valores propostos expressos em percentuais, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2. os valores propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

6.1.3. constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias** correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

6.1.5. A proposta poderá ser apresentada para todos os lotes ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar valores unitários e totais de todos os itens do lote que interessar, dentro dos quantitativos máximos previstos na (Planilha Orçamentária) anexo I a este edital;

a) o VALOR GLOBAL da proposta (por lote) não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), anexo I.

****Importante:***

a.1) os PREÇOS UNITÁRIOS do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária - anexo I), com valores previstos pelo município, sob pena de desclassificação.

6.1.5.1. Apresentar junto a proposta, CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do município de Maracajá, contendo os itens do edital, para formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site www.betha.com.br.

6.1.5.2. A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do anexo I ao edital.

6.2 - Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de valores ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.6 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, **em original, fotocópia autenticada** por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

7.1.1. Declarações:

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo II)**.

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo III)**.

c) Declaração de que a empresa licitante possui oficina mecânica para a manutenção e fornecimento de peças em um raio máximo de **50 (cinquenta) quilômetros** da sede da prefeitura de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no Município de Maracajá-SC, não

tendo, a CONTRATADA deverá apresentar declaração onde se comprometerá em montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Habilitação Jurídica:

7.1.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de **sociedades comerciais ou simples**, e, no caso de **sociedades por ações**, devem ser apresentadas as atas de assembleia de eleição de seus administradores, ou

7.1.2.3. Registro do ato constitutivo no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria. As sociedades civis ainda não adaptadas aos termos do Código Civil de 2002, deverão comprometer-se a fazê-lo nos prazos legais e comprová-los ao Município de Maracajá, ou

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

7.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

b) Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;

d). Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

7.1.4 – Qualificação Econômica-Financeira:

7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da empresa proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

7.1.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) ou certidão(ões) passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em suas características com o objeto desta licitação, de modo satisfatório.

b) Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela Fatma ou órgãos municipais habilitados para realização do Licenciamento Ambiental das atividades de impacto no âmbito local, com base na legislação vigente.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio reservam-se no direito de realizar consultas ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7.2.4. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.2.5. Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos os expedidos com até **90 (noventa) dias** de antecedência da data da abertura da licitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.2**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

8.2.1. O município de Maracajá não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

8.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

8.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), devendo observar o cumprimento do item 4.3 e sub itens deste edita.

8.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.5.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços *com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.*

8.6.2 Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5**.

8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato,

ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.15. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital e anexos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maracajá, em dias úteis, no horário de expediente, da 08h30min às 17h30min, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5 –O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 –Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC.

9.7 –Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Maracajá.

11.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

11.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item **11.1.**, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.5. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no **Decreto Municipal 05/2017**.

12.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1-As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.0104 (61)

3.3.90.00.00.00.00.0104 (64)

3.3.90.00.00.00.00.0080 (134)

3.3.90.00.00.00.00.0080 (143)

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas às quantidades e valores.

b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

14.1.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes. A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá-SC, também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.

14.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

14.3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

14.4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15 - DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de testados, vistoriado e aprovado pelo responsável a ser designado pela Secretaria de Administração, especialmente designado para o seu recebimento.

15.2. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o MUNICIPIO, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

16. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

16.1. Quando solicitada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, deverá atender às seguintes exigências:

16.1.1. Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá.

16.1.2. Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas instalações da empresa contratada ou na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá, conforme necessidade de cada caso.

16.1.3. Caso necessário a empresa vencedora deverá socorrer as máquinas em locais, dentro do território do município de Maracajá, efetuar os serviços em suas instalações e devolver na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC.

16.2. Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Maracajá, por profissional especializado, nas instalações da empresa contratada ou na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá, conforme necessidade de cada caso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

17.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7. O Prefeito Municipal de Maracajá/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

18.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.13. Na ocorrência de alguma documentação não estar completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

18.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Planilha Orçamentária;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo III- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

18.15. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Pregão Presencial para Registro de Preços e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (48) 3523.1111, e-mail licitacao@maracaja.sc.gov.br, pelo site www.maracaja.sc.gov.br, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão de Licitações na sede administrativa do Município de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 530 – bairro Centro, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h30min às 17h30min.

MARACAJÁ, 06 DE AGOSTO DE 2019.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

**ANEXO I
AO EDITAL DE PREGÃO 034/2019**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES PREVISTOS

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

LOTE 01 - PLACA MKW-6466					
ITEM	UND.	QUAT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	PC	2	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	165,00	330,00
2	PC	2	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA	183,33	366,66
3	PC	2	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	216,67	433,34
4	PC	2	DISCO DE FREIO TRASEIRO	338,33	676,66
5	PC	2	CAVALETE DA PASTILHA DIANTEIRA	1483,33	2966,66
6	PC	2	CAVALETE DA PASTILHA TRASEIRA	1010,00	2020,00
7	PC	2	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	131,67	263,34
8	PC	2	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	148,33	296,66
9	PC	2	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	215,00	430,00
10	PC	2	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	205,00	410,00
11	PC	2	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	145,00	290,00
12	PC	2	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	145,00	290,00
13	PC	4	PIVO BALANÇA SUPERIOR	150,00	600,00
14	PC	4	PIVO BALANÇA INFERIOR	153,33	613,32
15	PC	12	BUCHA BARRA TORÇÃO TRASEIRO	31,00	372,00
16	PC	12	BUCHA BARRA TORÇÃO DIANTEIRA	40,33	483,96
17	PC	10	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	39,67	396,70
18	PC	10	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	44,00	440,00
19	PC	10	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	50,67	506,70
20	PC	10	BUCHA PONTA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	38,67	386,70
21	PC	1	SETOR	1523,00	1523,00
22	PC	1	KIT EMBREAGEM	684,33	684,33
23	PC	1	VOLANTE MASSA	3203,33	3203,33
24	PC	4	CAMNETAS DE INJEÇÃO	1165,00	4660,00
25	PC	1	CONJUNTO CILINDRO EMBREAGEM	1423,00	1423,00
26	PC	1	JOGO CABO DAS MARCHAS	966,67	966,67
27	PC	1	ALAVANCA DE MARCHAS	979,33	979,33
28	PC	1	RADIADOR	1660,00	1660,00
29	PC	1	CONJUNTO DE DUAS TURBINAS	1710,00	1710,00

			MÃO DE OBRA		
30	HR	100	SERVIÇOS MECANICOS	47,00	4700,00
					R\$ 34.082,36

LOTE 02 - PLACA MLJ-9065					
ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
31	PC	2	CRUZETA CARDAN	151,00	302,00
32	PC	4	ROLAMENTO DE CENTRO	142,33	569,32
33	PC	1	FLANGE DO CARDAN	224,33	224,33
34	PC	4	MOLA TRASEIRA 1ª	218,33	873,32
35	PC	4	MOLA TRASEIRA 2ª	207,67	830,68
36	PC	4	MOLA TRASEIRA 3ª	187,00	748,00
37	PC	4	MOLA TRASEIRA 4ª	172,00	688,00
38	PC	4	MOLA TRASEIRA 5ª	149,00	596,00
39	PC	4	MOLA TRASEIRA 6ª	132,33	529,32
40	PC	6	MOLA DIANTEIRA 1ª	233,67	1402,02
41	PC	4	MOLA DIANTEIRA 2ª	191,33	765,32
42	PC	4	MOLA DIANTEIRA 3ª	159,67	638,68
43	PC	4	MOLA DIANTEIRA 4ª	150,00	600,00
44	PC	4	MOLA DIANTEIRA 5ª	121,67	486,68
45	PC	2	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	110,67	221,34
46	PC	2	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	123,67	247,34
47	PC	4	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	31,33	125,32
48	PC	4	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	32,33	129,32
49	PC	1	CREMALHEIRA	413,33	413,33
50	PC	10	BUCHA DE MOLA	10,00	100,00
51	PC	10	PINO DE MOLA	16,00	160,00
52	PC	2	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	165,00	330,00
53	PC	2	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	165,00	330,00
54	PC	1	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	292,00	292,00
55	PC	1	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	172,33	172,33
56	PC	1	MANGUEIRA DA TURBINA	122,00	122,00
57	PC	4	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	61,33	245,32
58	PC	4	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	40,67	162,68
59	PC	10	PINOS DE CENTRO MOLAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS	10,67	106,70
60	PC	4	JOGOS DE LONAS DIANTEIROS E TRASEIROS	166,00	664,00
61	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	141,67	283,34
62	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	133,33	266,66
63	PC	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	175,00	350,00
64	PC	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO EXTERNO	148,33	296,66
65	PC	2	TRAVA ARANHA PARA PORCA DA CARÇAÇA	11,33	22,66
66	PC	2	ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO	6,33	12,66
67	PC	1	JOGOS DE ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL	562,00	562,00
68	PC	1	COROA E PINHÃO	1383,67	1383,67
69	PC	1	CAIXA SATELITE COMPLETA	1484,33	1484,33

70	PC	1	SETOR HIDRAULICO	2063,33	2063,33
71	PC	1	BOMBA HIDRAULICA	655,00	655,00
72	PC	1	KIT EMBREAGEM	1270,67	1270,67
73	PC	2	SEMI EIXO	1067,67	2135,34
74	PC	2	CUBO RODA TRAZ	628,67	1257,34
			MÃO DE OBRA		
75	HR	100	SERVIÇOS MECÂNICOS	47,00	4700,00
					R\$ 29.819,01

LOTE 03 - PLACA: MLJ-8935

ITEM	UNID.	QUAT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	PC	4	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	91,33	365,32
77	PC	4	ALGEMA MOLA TRASEIRA	105,33	421,32
78	PC	2	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	1350,00	2700
79	PC	2	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	1483,33	2966,66
80	PC	1	COROA E PINHÃO	1543,33	1543,33
81	PC	5	ANEL SINCRONIZADO	71,67	358,35
82	PC	1	KIT EMBREAGEM	1211,33	1211,33
83	PC	1	VOLANTE DO MOTOR	714,33	714,33
84	PC	2	PALHETA DO LIMPADOR P/BRISA	81,67	163,34
85	PC	1	SENSOR DE PRESSÃO DE ALTA	849,00	849
86	PC	1	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	866,00	866
87	PC	1	MOTOR LIMPADOR P/BRISA	577,00	577
88	PC	1	CONTROLADOR DE PORTA	1262,67	1262,67
89	PC	2	SINALEIRAS TRÁS. COMPLETA	248,33	496,66
90	PC	1	JG DE LONA TRÁS.	321,00	321
91	PC	2	RETENTOR DE RODA TRÁS.	63,33	126,66
92	PC	2	CUBO DE RODA TRÁS.	646,67	1293,34
93	PC	20	PARAFUSO DE RODA TRÁS.	32,00	640
94	PC	2	TAMBO DE FREIO	494,67	989,34
95	PC	4	PATIM DE FREIO	183,67	734,68
96	PC	2	CUICA DE FREIO TRÁS DUPLA	210,00	420
97	PC	5	KG DE GRAXA	31,00	155
98	PC	1	JOGO DE LONA DIANT.	221,33	221,33
99	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	151,00	302
100	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	198,33	396,66
101	PC	2	RETENTOR DE RODA DIANT.	45,33	90,66
102	PC	2	TAMBOR DE FREIO DIANT.	460,00	920
103	PC	1	FILTRO LUBRIFICANTE	132,33	132,33
104	PC	1	FILTRO COMBUSTIVEL	187,33	187,33
105	PC	1	FILTRO DO AR	268,00	268
106	PC	1	FLANGE DO CARDAN	322,33	322,33
107	PC	2	CRUZETA DO CARDAN	145,00	290
108	PC	2	ROLAMENTO DO CARDAN	141,67	283,34

109	PC	1	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA	647,00	647
110	PC	1	ENGRENAGEM DA 2ª SUP.	511,67	511,67
111	PC	1	ENGRENAGEM DA 4ª	498,67	498,67
112	PC	1	ENGRENAGEM DA 5ª	503,67	503,67
113	PC	1	PRISE	934,67	934,67
114	PC	2	ROLAMENTO DA CAIXA	209,33	418,66
115	PC	5	LITROS DE ÓLEO	21,00	105
116	PC	1	GARFO DA 2ª E 3ª	327,00	327
117	PC	1	COMPRESSOR DE AR	1363,00	1363
118	PC	1	CAIXA SATELITE	2024,33	2024,33
119	PC	1	HELICE RADIADOR	385,00	385
120	PC	1	VISCOSA DO RADIADOR	993,33	993,33
121	PC	1	RADIADOR	2071,67	2071,67
			MÃO DE OBRA		
122	HR	100	SERVIÇOS MECANICOS	47,00	4700
				R\$ 38.072,98	

LOTE 04 - PLACA: MJH-1297

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	PC	4	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	92,00	368,00
124	PC	4	ALGEMA MOLA TRASEIRA	101,67	406,68
125	PC	2	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	1350,00	2700,00
126	PC	2	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	1456,67	2913,34
127	PC	1	COROA E PINHÃO	1571,00	1571,00
128	PC	5	ANEL SINCRONIZADO	72,67	363,35
129	PC	1	KIT EMBREAGEM	1242,67	1242,67
130	PC	1	VOLANTE DO MOTOR	712,00	712,00
131	PC	2	PALHETA DO LIMPADOR P/BRISA	82,67	165,34
132	PC	1	SENSOR DE PRESSÃO DE ALTA	867,00	867,00
133	PC	1	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	860,33	860,33
134	PC	1	MOTOR LIMPADOR P/BRISA	589,00	589,00
135	PC	1	CONTROLADOR DE PORTA	1209,00	1209,00
136	PC	2	SINALEIRAS TRÁS. COMPLETA	253,33	506,66
137	PC	1	JG DE LONA TRÁS.	323,33	323,33
138	PC	2	RETENTOR DE RODA TRÁS.	66,00	132,00
139	PC	2	CUBO DE RODA TRÁS.	646,67	1293,34
140	PC	20	PARAFUSO DE RODA TRÁS.	31,00	620,00
141	PC	2	TAMBO DE FREIO	495,00	990,00
142	PC	4	PATIM DE FREIO	186,00	744,00
143	PC	2	CUICA DE FREIO TRÁS DUPLA	212,67	425,34
144	PC	5	KG DE GRAXA	32,67	163,35
145	PC	1	JOGO DE LONA DIANT.	223,67	223,67
146	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	150,00	300,00
147	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	196,00	392,00

148	PC	2	RETENTOR DE RODA DIANT.	45,00	90,00
149	PC	2	TAMBOR DE FREIO DIANT.	466,67	933,34
150	PC	1	FILTRO LUBRIFICANTE	132,00	132,00
151	PC	1	FILTRO COMBUSTIVEL	187,67	187,67
152	PC	1	FILTRO DO AR	268,00	268,00
153	PC	1	FLANGE DO CARDAN	323,33	323,33
154	PC	2	CRUZETA DO CARDAN	148,67	297,34
155	PC	2	ROLAMENTO DO CARDAN	142,33	284,66
156	PC	1	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA	650,33	650,33
157	PC	1	ENGRENAGEM DA 2ª SUP.	524,67	524,67
158	PC	1	ENGRENAGEM DA 4ª	511,00	511,00
159	PC	1	ENGRENAGEM DA 5ª	515,67	515,67
160	PC	1	PRISE	941,00	941,00
161	PC	2	ROLAMENTO DA CAIXA	144,00	288,00
162	PC	5	LITROS DE ÓLEO	22,67	113,35
163	PC	1	GARFO DA 2ª E 3ª	327,00	327,00
164	PC	1	COMPRESSOR DE AR	1373,33	1373,33
165	PC	1	CAIXA SATELITE	2036,67	2036,67
166	PC	1	RADIADOR	1996,67	1996,67
167	PC	1	SETOR DIREÇÃO	2037,67	2037,67
			MÃO DE OBRA		
168	HR	100	SERVIÇOS MECANICOS	47,00	4700,00
					R\$ 38.613,10

LOTE 05 - PLACA: KPC-7036

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
169	PC	2	JOGOS DE LONA DIANTEIRAS	148,33	296,66
170	PC	2	JOGOS DE LONAS TRAZEIROS	148,33	296,66
171	PC	4	RETENTORES DE RODA DIANTEIROS	15,67	62,68
172	PC	4	RETENTORES DE RODA TRAZEIROS	32,67	130,68
173	PC	6	KILOS DE GRAXA PARA ROLAMENTOS	26,33	157,98
174	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO	149,67	299,34
175	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	117,33	234,66
176	PC	2	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRA EXTERNO	157,67	315,34
177	PC	2	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRA INTERNO	190,00	380,00
178	PC	2	CUBOS DE RODA TRAZEIRA	326,67	653,34
179	PC	2	TAMBORES DE FREIO TRAZEIRO	426,00	852,00
180	PC	2	SEMI EIXO TRAZEIRO	406,67	813,34
181	PC	1	COROA E PINHAO	829,67	829,67
182	PC	1	CAIXA SATELITE COMPLETA	1021,67	1021,67
183	PC	1	KIT DE ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL	544,00	544,00
184	PC	2	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	150,67	301,34
185	PC	2	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA	137,33	274,66
186	PC	2	PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISA	84,17	168,34

187	PC	4	CRUZETAS DE CARDAN	163,33	653,32
188	PC	2	FLANGES CARDAN	224,67	449,34
189	PC	2	PONTEIRA CARDAN COM	233,33	466,66
190	PC	2	LUVA DO CARDAN	195,33	390,66
191	PC	2	ENCANELADO DO CARDAN	247,50	495,00
192	PC	3	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN	103,33	309,99
193	PC	3	SUPORTE DO ROLAMENTO DO CARDAN TIPO REI	98,00	294,00
194	PC	1	KIT DE EMBREAGEM COMPLETOS	861,33	861,33
195	PC	1	VOLANTES DO MOTOR COM CREMALHEIRA	373,33	373,33
196	PC	4	SUPORTES DE MOTOS DIANTEIROS E TRAZEIROS	58,33	233,32
197	PC	1	EIXO PILOTO DO CAMBIO	422,67	422,67
198	PC	1	CONTRA EIXO DO CAMBIO	471,67	471,67
199	PC	1	JOGO DE ROLAMENTOS DO CAMBIO	564,33	564,33
200	PC	1	ENGRENAGEM DA SEGUNDA SUPERIOR	268,00	268,00
201	PC	1	ENGRENAGEM DA TERCEIRA SUPERIOR	250,33	250,33
202	PC	1	ENGRENAGEM DA QUARTA DE CIMA	287,67	287,67
203	PC	1	ENGRENAGEM DA QUARTA INFERIOR	305,33	305,33
204	PC	2	CONJUNTO SINCRONIZADOR DA 2 E 3	553,33	1106,66
205	PC	2	CONJUNTO SINCRONIZADOR DA 4 E 5	550,00	1100,00
206	PC	10	BUCHAS DE MOLA DIANTEIRA E TRAZEIRA	15,67	156,70
207	PC	10	PINOS DE MOLA DIANTEIRO E TRAZEIRO	15,67	156,70
208	PC	4	JOGOS DE BUCHAS DE ESTABILIZADORES DIANTEIROS E TRAZEIROS	60,00	240,00
209	PC	50	ARRUELAS LATERAIS DOS PINOS DE MOLA	0,39	19,50
210	PC	4	SUPORTES DE MOLAS TRAZEIROS	43,67	174,68
211	PC	4	ALGEMAS DE MOLAS	44,00	176,00
212	PC	4	MOLAS MESTRE DIANTEIRA	189,50	758,00
213	PC	4	MOLAS SEGUNDA DIANTEIRA	189,17	756,68
214	PC	4	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA	132,75	531,00
215	PC	4	MOLA MESTRE TRAZEIRA	212,17	848,68
216	PC	4	MOLA TERCEIRA TRAZEIRA	135,00	540,00
217	PC	4	SUPORTES DE MOLA DIANTEIRO	80,00	320,00
218	PC	1	FILTRO LUBRIFICANTE	65,67	65,67
219	PC	1	FILTRO DO DIESEL	86,00	86,00
220	PC	1	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	325,00	325,00
221	PC	4	VIDRO JANELA LADO ESQUERDO	163,33	653,32
222	PC	1	VÁLVULA 3 VIAS	275,67	275,67
223	PC	2	PARABRIZA	1045,00	2090,00
224	PC	2	BORRACHA DO PARABRIZA	373,33	746,66
			MÃO DE OBRA		
225	HR	100	SERVIÇOS MECANICOS	47,00	4700,00
				R\$ 30.556,23	

LOTE 06 - PLACA: MHO - 6921

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
226	PC	4	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	91,67	366,68
227	PC	4	ALGEMA MOLA TRASEIRA	103,33	413,32
228	PC	2	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	1350,00	2700,00
229	PC	2	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	1450,00	2900,00
230	PC	1	COROA E PINHÃO	1543,33	1543,33
231	PC	5	ANEL SINCRONIZADO	70,00	350,00
232	PC	1	KIT EMBREAGEM	1213,33	1213,33
233	PC	1	VOLANTE DO MOTOR	737,33	737,33
234	PC	2	PALHETA DO LIMPADOR P/BRISA	82,67	165,34
235	PC	1	SENSOR DE PRESSÃO DE ALTA	864,33	864,33
236	PC	1	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	881,00	881,00
237	PC	1	MOTOR LIMPADOR P/BRISA	586,00	586,00
238	PC	1	CONTROLADOR DE PORTA	1232,67	1232,67
239	PC	2	SINALEIRAS TRÁS. COMPLETA	259,33	518,66
240	PC	1	JG DE LONA TRÁS.	326,00	326,00
241	PC	2	RETENTOR DE RODA TRÁS.	66,00	132,00
242	PC	2	CUBO DE RODA TRÁS.	655,00	1310,00
243	PC	20	PARAFUSO DE RODA TRÁS.	33,00	660,00
244	PC	2	TAMBO DE FREIO	495,33	990,66
245	PC	4	PATIM DE FREIO	184,33	737,32
246	PC	2	CUICA DE FREIO TRÁS DUPLA	214,67	429,34
247	PC	5	KG DE GRAXA	32,67	163,35
248	PC	1	JOGO DE LONA DIANT.	225,67	225,67
249	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	151,67	303,34
250	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	197,67	395,34
251	PC	2	RETENTOR DE RODA DIANT.	48,33	96,66
252	PC	2	TAMBOR DE FREIO DIANT.	481,00	962,00
253	PC	1	FILTRO LUBRIFICANTE	131,00	131,00
254	PC	1	FILTRO COMBUSTIVEL	191,33	191,33
255	PC	1	FILTRO DO AR	267,67	267,67
256	PC	1	FLANGE DO CARDAN	322,67	322,67
257	PC	2	CRUZETA DO CARDAN	146,33	292,66
258	PC	2	ROLAMENTO DO CARDAN	141,67	283,34
259	PC	1	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA	651,00	651,00
260	PC	1	ENGRENAGEM DA 2ª SUP.	521,67	521,67
261	PC	1	ENGRENAGEM DA 4ª	508,67	508,67
262	PC	1	ENGRENAGEM DA 5ª	502,67	502,67
263	PC	1	PRISE	925,00	925,00
264	PC	2	ROLAMENTO DA CAIXA	211,00	422,00
265	PC	5	LITROS DE ÓLEO	22,67	113,35
266	PC	1	GARFO DA 2ª E 3ª	327,00	327,00
267	PC	1	COMPRESSOR DE AR	1373,33	1373,33
268	PC	1	CAIXA SATELITE	1976,67	1976,67
269	PC	1	HELICE RADIADOR	384,33	384,33
270	PC	1	VISCOSA DO RADIADOR	980,33	980,33

271	PC	1	RADIADOR	1999,33	1999,33
272	PC	1	SETOR DIREÇÃO	2071,67	2071,67
			MÃO DE OBRA		
273	HR	100	SERVIÇOS MECANICOS	47,00	4700,00
					R\$ 40.149,36

LOTE 07 - PLACA: MHO-7001

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
274	PC	2	LONA DE FREIO DT	181,67	363,34
275	PC	2	LONA DE FREIO TZ.	181,67	363,34
276	PC	2	ROLAMENTO RODA DT	171,00	342,00
277	PC	2	ROLAMENTO RODA TZ.EXT	162,33	324,66
278	PC	2	ROLAMENTO RODA TZ.INT	175,00	350,00
279	PC	2	ROLAMENTO RODA DT.EST	181,33	362,66
280	PC	4	RETENTOR RODA DT	26,00	104,00
281	PC	4	RETENTOR RODA TZ	66,00	264,00
282	PC	4	GUIA DE GRAMPO DT.	25,00	100,00
283	PC	4	GRAMPO DE MOLA DT	28,33	113,32
284	PC	4	GRAMPO DE MOLA TZ	28,33	113,32
285	PC	4	GUIA DE GRAMPO TZ	21,67	86,68
286	PC	10	PINO DE CENTRO DT.	10,00	100,00
287	PC	10	PINO DE CENTRO TZ.	10,00	100,00
288	PC	100	PORCA 12MM	3,17	317,00
289	PC	100	PORCA 18MM	4,17	417,00
290	PC	6	BUCHA MOLA DT	20,00	120,00
291	PC	2	SUORTE MOLA DT P/TZ.	126,67	253,34
292	PC	2	SUORTE MOLA DT P/DZ.	140,00	280,00
293	PC	2	RENTENTOR PINHÃO	63,33	126,66
294	PC	1	BOMBA D'AGUA	307,67	307,67
295	PC	1	BOMBA ALIMENTADORA	74,00	74,00
296	PC	2	TAMBOR FREIO DT	485,00	970,00
297	PC	2	TAMBOR FREIO TZ	490,00	980,00
298	PC	1	JUNTA TAMPA VÁLVULA	23,00	23,00
299	PC	3	ROLAMENTO CARDAN	123,33	369,99
300	PC	3	CRUZETA CARDAN	136,67	410,01
301	PC	1	LUVA CARDAN	213,33	213,33
302	PC	1	PONTA CARDAN C/ROSA	220,33	220,33
303	PC	1	FLANGE CARDAN P/ ROLAMENTO	162,00	162,00
304	PC	1	TAMPA TANQUE	27,00	27,00
305	PC	2	MANGUEIRA INF. RADIADOR	30,67	61,34
306	PC	2	MANGUEIRA SUP. RADIADOR	32,00	64,00
307	PC	1	TAMPA RADIADOR	15,33	15,33
308	PC	1	EMBUCHAMENTO NDT. COMPL 2 LAD.	543,00	543,00
309	PC	1	KIT EMBREAGEM	1136,00	1136,00

310	PC	1	BOIA DO TANQUE	122,33	122,33
311	PC	2	CORREIA ALTENADOR	59,33	118,66
312	PC	1	VÁLVULA PEDARL	239,33	239,33
313	PC	1	VÁLVULA FREIO MÃO	315,33	315,33
314	PC	2	CATRAÇA FREIO TZ	144,00	288,00
315	PC	5	BORRACHA CUIÇA	30,33	151,65
316	PC	2	CUIÇA DUPLA 30X30	160,00	320,00
317	PC	2	CABO VELOCIMETRO	83,00	166,00
318	PC	4	FLEXIVEL CUIÇA	21,00	84,00
319	PC	4	BRAÇADEIRA MOLA DT	15,33	61,32
320	PC	4	BRAÇADEIRA MOLA TZ.	15,33	61,32
321	PC	4	MOLA CUIÇA DUPLA	52,67	210,68
322	PC	2	SUPORTE MOTOR DT	110,00	220,00
323	PC	2	SUPORTE MOTOR TZ.	136,67	273,34
324	PC	2	PONTEIRA DIR. ROSC. DIR.	123,33	246,66
325	PC	2	PANTEIRA DIR. ROSC. ESQ	123,33	246,66
326	PC	1	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	283,67	283,67
327	PC	1	BARRA CUMPRIDA DA DIREÇÃO	329,00	329,00
328	PC	50	ARRUELA MOLA DT	3,00	150,00
329	PC	50	ARRUELA MOLA TZ	3,00	150,00
330	PC	4	AMORTECEDOR	216,67	866,68
331	PC	6	PINO DE MOLA DT.CURTO	20,00	120,00
332	PC	6	PINO DE MOLA TZ. LONGO	20,00	120,00
333	PC	1	COROA E PINHÃO	1518,33	1518,33
334	PC	1	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	2555,00	2555,00
335	PC	1	JOGO DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	755,00	755,00
336	PC	4	MOLA MESTRE TRASEIRA	266,67	1066,68
337	PC	4	MOLA MESTRE DIANTEIRA	283,33	1133,32
338	PC	1	COMPRESSOR DE AR	1356,67	1356,67
339	PC	1	COLMEIA DO RADIADOR	1656,67	1656,67
340	PC	1	CASCO DO CAMBIO	856,33	856,33
341	PC	2	CABEÇOTE DO MOTOR	1253,33	2506,66
			MÃO DE OBRA		
342	HRS	100	SERVIÇOS MECANICOS	47,00	4700,00
				R\$ 33.427,61	

LOTE 08 - PLACA MHV-4997

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
343	PC	2	CRUZETA CARDAN	152,67	305,34
344	PC	4	ROLAMENTO DE CENTRO	140,33	561,32
345	PC	1	FLANGE DO CARDAN	222,67	222,67
346	PC	4	MOLA TRASEIRA 1ª	215,00	860,00
347	PC	4	MOLA TRASEIRA 2ª	203,33	813,32
348	PC	4	MOLA TRASEIRA 3ª	185,00	740,00

349	PC	4	MOLA TRASEIRA 4ª	175,00	700,00
350	PC	4	MOLA TRASEIRA 5ª	155,00	620,00
351	PC	4	MOLA TRASEIRA 6ª	136,00	544,00
352	PC	6	MOLA DIANTEIRA 1ª	234,67	1408,02
353	PC	4	MOLA DIANTEIRA 2ª	208,00	832,00
354	PC	4	MOLA DIANTEIRA 3ª	171,00	684,00
355	PC	4	MOLA DIANTEIRA 4ª	157,67	630,68
356	PC	4	MOLA DIANTEIRA 5ª	126,00	504,00
357	PC	2	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	113,33	226,66
358	PC	2	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	123,33	246,66
359	PC	4	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	30,00	120,00
360	PC	4	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	30,00	120,00
361	PC	1	CREMALHEIRA	424,33	424,33
362	PC	10	BUCHA DE MOLA	10,33	103,30
363	PC	10	PINO DE MOLA	15,67	156,70
364	PC	2	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	168,33	336,66
365	PC	2	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	168,33	336,66
366	PC	1	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	291,00	291,00
367	PC	1	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	207,67	207,67
368	PC	1	MANGUEIRA DA TURBINA	127,00	127,00
369	PC	4	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	66,00	264,00
370	PC	4	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	46,00	184,00
371	PC	10	PINOS DE CENTRO MOLAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS	10,33	103,30
372	PC	4	JOGOS DE LONAS DIANTEIROS E TRASEIROS	172,67	690,68
373	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	142,67	285,34
374	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	136,00	272,00
375	PC	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	172,67	345,34
376	PC	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO EXTERNO	148,33	296,66
377	PC	2	TRAVA ARANHA PARA PORCA DA CARÇAÇA	11,33	22,66
378	PC	2	ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO	6,33	12,66
379	PC	1	JOGOS DE ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL	571,33	571,33
380	PC	1	COROA E PINHÃO	1355,33	1355,33
381	PC	1	CAIXA SATELITE COMPLETA	1465,00	1465,00
382	PC	1	SETOR HIDRAULICO	2050,00	2050,00
383	PC	1	BOMBA HIDRAULICA	663,67	663,67
384	PC	1	KIT EMBREAGEM	1229,33	1229,33
385	PC	2	SEMI EIXO	1083,33	2166,66
386	PC	2	CUBO RODA TRAZ	643,33	1286,66
387	PC	1	CARDAN	1442,67	1442,67
			MÃO DE OBRA		
388	HRS	100	SERVIÇOS MECANICOS	47,00	4700,00
				R\$ 31.529,28	

LOTE 09 - PLACA: MJB-0091

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
389	UNI	2	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO	155,00	310,00
390	UNI	2	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	163,33	326,66
391	UNI	2	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	135,00	270,00
392	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	148,33	296,66
393	UNI	2	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	140,00	280,00
394	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	170,00	340,00
395	UNI	4	RETENTOR RODA DIANTEIRA	22,67	90,68
396	UNI	4	RETENTOR RODA TRASEIRA	55,00	220,00
397	UNI	4	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO C/ PORCA	35,00	140,00
398	UNI	4	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO C/ PORCA	35,00	140,00
399	UNI	10	PINDO DE CENTRO C/ PORCA DIANTEIRO	11,33	113,30
400	UNI	10	PINO DE CENTRO C/PORCA TRASEIRO	11,33	113,30
401	UNI	12	BUCHA MOLA DIANTEIRA	10,33	123,96
402	UNI	12	BUCHA MOLA TRASEIRA	10,33	123,96
403	UNI	2	ALGEMA MOLA TRASEIRA	123,33	246,66
404	UNI	2	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	123,33	246,66
405	UNI	12	PINO DE MOLA DIANTEIRO	16,00	192,00
406	UNI	12	PINO DE MOLA TRASEIRO	16,00	192,00
407	UNI	2	ROLAMENTO COLO PINHÃO	160,00	320,00
408	UNI	2	ROLAMENTO LAT. COROA	150,00	300,00
409	UNI	1	ROLAMENTO PONTA PINHÃO	205,00	205,00
410	UNI	2	RETENTOR PINHÃO	45,00	90,00
411	UNI	1	BOMBA D'AGUA	346,33	346,33
412	UNI	1	BOMBA ALIMENTADORA	122,67	122,67
413	UNI	2	CUBO RODA TRASEIRO	583,33	1166,66
414	UNI	2	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	508,33	1016,66
415	UNI	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO	476,67	953,34
416	UNI	2	JUNTA TAMPA VÁLVULA	31,67	63,34
417	UNI	3	ROLAMENTO CARDÃ	140,00	420,00
418	UNI	3	CRUZETA CARDÃ	133,33	399,99
419	UNI	1	LUVA DO CARDÃ	227,67	227,67
420	UNI	1	PONTEIRA DO CARDÃ	213,33	213,33
421	UNI	1	FLANGE DO CARDÃ	147,33	147,33
422	UNI	2	PATIM TRASEIRO	190,00	380,00
423	UNI	1	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	421,67	421,67
424	UNI	1	PLATO DE EMBREAGEM	978,33	978,33
425	UNI	1	DISCO EMBREAGEM	945,00	945,00
426	UNI	1	ROLAMENTO EMBREAGEM	184,00	184,00
427	UNI	1	CUBO ROLAMENTO EMBREAGEM	122,67	122,67
428	UNI	1	TACOGRAFO	1708,33	1708,33
429	UNI	2	FILTRO DIESEL	61,67	123,34
430	UNI	2	FILTRO LUBRIFICANTE	76,33	152,66

431	UNI	2	ELEMENTO FILTRO AR	160,00	320,00
432	UNI	2	MAÇANETA EXTERNA	38,33	76,66
433	UNI	2	FECHADURA PORTA	76,67	153,34
434	UNI	2	MAQUINA DO VIDRO	168,33	336,66
435	UNI	2	SUPORTE RADIADOR	13,00	26,00
436	UNI	2	CORREIA ALTERNADOR	135,00	270,00
437	UNI	2	CORREIA HIDRAULICA	61,67	123,34
438	UNI	4	CATRACA FREIO	111,67	446,68
439	UNI	5	BORRACHA CUICA	22,67	113,35
440	UNI	4	CUICA DUPLA 30X30	170,00	680,00
441	UNI	1	VOLANTE DO MOTOR	1002,00	1002,00
442	UNI	1	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	23,67	23,67
443	UNI	1	EIXO PILOTO	549,33	549,33
444	UNI	1	EIXO BAIXO DO CAMBIO	733,67	733,67
445	UNI	1	EIXO INTERMEDIÁRIO	699,00	699,00
446	UNI	1	ENGRENAGEM DA 3ª DE CIMA	514,33	514,33
447	UNI	1	ENGRENAGEM 4ª BAIXO	545,33	545,33
448	UNI	1	ENGRENAGEM 5ª BAIXO	522,00	522,00
449	UNI	1	JOGO DE JUNTA CAMBIO	17,00	17,00
450	UNI	1	ROLAMENTO PRISE	164,00	164,00
451	UNI	20	DISCO TACÓGRAFO	23,00	460,00
452	UNI	4	FLEXIVEL CUICA	22,67	90,68
453	UNI	5	MOLA DUPLA CUICA	51,67	258,35
454	UNI	2	SUPORTE MOTOR DIANTEIRO	110,00	220,00
455	UNI	2	SUPORTE MOTOR TRASEIRO	163,33	326,66
456	UNI	2	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	121,67	243,34
457	UNI	2	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	125,00	250,00
458	UNI	1	BARRA CENTRAL DIREÇÃO	322,33	322,33
459	UNI	1	BARRA COMPRIDA DIREÇÃO	384,00	384,00
460	UNI	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	240,00	480,00
461	UNI	2	CONJUNTO MOLAS TRAZEIRAS	1426,67	2853,34
462	UNI	2	CONJUNTO DE MOLAS DIANTEIRAS	1250,00	2500,00
			MÃO DE OBRA		
463	HR	100	MÃO DE OBRA MECANICA	47,00	4700,00
					R\$ 35.179,22

LOTE 10 - PLACA: MKB-5444

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
464	PC	1	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	161,67	161,67
465	PC	1	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRO	169,00	169,00
466	PC	2	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	26,00	52,00
467	PC	2	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	58,67	117,34
468	PC	4	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	36,00	144,00
469	PC	4	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	36,00	144,00

470	PC	2	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	22,67	45,34
471	PC	2	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	20,33	40,66
472	PC	4	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	11,33	45,32
473	PC	4	PINO DE CENTRO TRASEIRO	11,33	45,32
474	PC	6	BUCHA MOLA DIANTEIRA	11,33	67,98
475	PC	2	SUPORTE DE MOLA DT P/TZ.	126,67	253,34
476	PC	2	SUPORTE DE MOLA DT P/DT.	125,00	250,00
477	PC	1	RETENTOR DE PINHÃO	48,00	48,00
478	PC	1	BOMBA DÁGUA	319,00	319,00
479	PC	1	BOMBA ALIMENTADORA	76,00	76,00
480	PC	6	JUNTA TAMPA VÁLVULA	12,00	72,00
481	PC	2	ROLAMENTO DO CARDAN	125,00	250,00
482	PC	2	CRUZETA DO CARDAN	135,00	270,00
483	PC	1	LUVA DO CARDAN	222,00	222,00
484	PC	1	PONTA DO CARDAN COM ROSCA	237,00	237,00
485	PC	1	FLANGE DO CARDAN PARA ROLAMENTO	174,33	174,33
486	PC	1	TAMPA DO TANQUE	10,67	10,67
487	PC	1	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	37,00	37,00
488	PC	1	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	38,67	38,67
489	PC	1	TAMPA DO RADIADOR	10,67	10,67
490	PC	2	ROLAMENTO COROA	206,67	413,34
491	PC	2	ROLAMENTO COLO DO PINHÃO	226,67	453,34
492	PC	1	ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO	246,67	246,67
493	PC	1	JOGO DE JUNTA CAIXA	10,33	10,33
494	PC	2	FLEXÍVEL CUÍÇA	23,00	46,00
495	PC	2	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	23,00	46,00
496	PC	2	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	22,67	45,34
497	PC	2	MOLA CUÍÇA DUPLA	59,33	118,66
498	PC	2	PONTEIRA DIREÇÃO DIREITA	115,00	230,00
499	PC	2	PONTEIRA DIREÇÃO ESQUERDA	115,00	230,00
500	PC	1	BARRA CURTA DIREÇÃO	242,00	242,00
501	PC	1	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO	303,00	303,00
502	PC	2	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	480,33	960,66
503	PC	2	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	358,00	716,00
504	PC	2	CUBO DE RODA DA TRAAÇÃO	456,00	912,00
505	PC	40	PARAFUSO DE RODA COMPLETO	31,67	1266,80
506	PC	2	VIDRO DA PORTA	326,67	653,34
507	PC	2	MAQUINQ VIDRO	136,67	273,34
508	PC	2	CUBO DE RODA DA DIANTEIRA	650,00	1300,00
509	PC	1	BARRA	215,00	215,00
510	PC	1	BARRA CHASSI	177,00	177,00
511	PC	1	MANGUEIRA DA TURBINA	140,00	140,00
512	PC	4	RETENTOR	25,00	100,00
513	PC	4	VEDADOR	19,67	78,68
514	PC	4	PINOS DE PATIM	15,00	60,00
515	PC	2	PATIM DIANTEIRO	104,00	208,00

516	PC	2	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	130,00	260,00
517	PC	2	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO	120,00	240,00
518	PC	2	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	151,67	303,34
519	PC	2	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO	171,67	343,34
520	PC	2	TRAVA ARANHA PORCA DA CARÇAÇA	13,00	26,00
521	PC	2	ARRUELA DE ENCOSTO ROLAMENTO	13,00	26,00
522	PC	1	JOGO ROLAMENTOS DO CAMBIO	307,00	307,00
523	PC	1	COROA E PINHÃO	1326,33	1326,33
524	PC	2	S DO FREO	248,33	496,66
525	PC	1	MOTOR DO LIMPADOR DO P/BRISA	535,67	535,67
526	PC	2	PALHETA DO LIMPADOR	95,00	190,00
527	PC	2	SINALEIRA TRÁS. COMPLETA	189,67	379,34
528	PC	1	INSTRUMENTO COMBINADO DO PAINEL	1701,67	1701,67
529	PC	1	SENSOR DE PRESSÃO DA TURBINA	652,67	652,67
530	PC	1	VÁLVULA SOLENOIDE	435,00	435,00
531	PC	2	CONJUNTO MOLAS DIANTEIRAS	1450,00	2900,00
532	PC	2	CONJUNTO MOLAS TRAZEIRAS	1540,00	3080,00
533	PC	1	KIT DE EMBREAGEM	1441,67	1441,67
534	PC	1	VOLANTE COM CREMALHEIRA	632,67	632,67
535	PC	1	RADIADOR AGUA	1459,67	1459,67
			MÃO DE OBRA		
536	HRS	100	SERVIÇOS MECANICOS	47,00	4700,00
				R\$ 34.183,84	

LOTE 11 - PLACA: MKB-5504					
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
537	PC	2	CRUZETA CARDAN	156,67	313,34
538	PC	4	ROLAMENTO DE CENTRO	140,00	560,00
539	PC	1	FLANGE DO CARDAN	221,00	221,00
540	PC	4	MOLA TRASEIRA 1ª	215,00	860,00
541	PC	4	MOLA TRASEIRA 2ª	205,00	820,00
542	PC	4	MOLA TRASEIRA 3ª	182,67	730,68
543	PC	4	MOLA TRASEIRA 4ª	175,00	700,00
544	PC	4	MOLA TRASEIRA 5ª	156,00	624,00
545	PC	4	MOLA TRASEIRA 6ª	134,33	537,32
546	PC	6	MOLA DIANTEIRA 1ª	235,00	1410,00
547	PC	4	MOLA DIANTEIRA 2ª	208,33	833,32
548	PC	4	MOLA DIANTEIRA 3ª	171,33	685,32
549	PC	4	MOLA DIANTEIRA 4ª	158,67	634,68
550	PC	4	MOLA DIANTEIRA 5ª	129,67	518,68
551	PC	2	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	116,67	233,34
552	PC	2	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	122,33	244,66
553	PC	4	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	33,00	132,00
554	PC	4	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	33,00	132,00

555	PC	1	CREMALHEIRA	444,33	444,33
556	PC	10	BUCHA DE MOLA	10,33	103,30
557	PC	10	PINO DE MOLA	15,67	156,70
558	PC	2	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	165,00	330,00
559	PC	2	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	165,00	330,00
560	PC	1	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	291,67	291,67
561	PC	1	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	207,67	207,67
562	PC	1	MANGUEIRA DA TURBINA	121,67	121,67
563	PC	4	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	59,00	236,00
564	PC	4	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	43,00	172,00
565	PC	10	PINOS DE CENTRO MOLAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS	10,33	103,30
566	PC	4	JOGOS DE LONAS DIANTEIROS E TRASEIROS	170,00	680,00
567	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	140,00	280,00
568	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	136,67	273,34
569	PC	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	173,33	346,66
570	PC	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO EXTERNO	155,00	310,00
571	PC	2	TRAVA ARANHA PARA PORCA DA CARÇAÇA	13,00	26,00
572	PC	2	ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO	6,33	12,66
573	PC	1	JOGOS DE ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL	551,67	551,67
574	PC	1	COROA E PINHÃO	1370,00	1370,00
575	PC	1	CAIXA SATELITE COMPLETA	1445,00	1445,00
576	PC	1	SETOR HIDRAULICO	2060,00	2060,00
577	PC	1	BOMBA HIDRAULICA	653,33	653,33
578	PC	1	KIT EMBREAGEM	1226,67	1226,67
579	PC	2	SEMI EIXO	1050,00	2100,00
580	PC	2	CUBO RODA TRAZ	633,33	1266,66
581	PC	2	TAMBOR DE FREIO	541,67	1083,34
			MÃO DE OBRA		
582	HRS	150	SERVIÇOS MECÂNICOS	47,00	7050,00
				R\$ 33.422,31	

LOTE 12 - PLACA: MKU-0882

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
583	PC	1	JOGO DE JUNTA CAIXA	22,33	22,33
584	PC	4	FLEXÍVEL CUÍÇA	28,33	113,32
585	PC	6	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	22,67	136,02
586	PC	6	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	24,00	144,00
587	PC	5	MOLA CUÍÇA DUPLA	48,33	241,65
588	PC	2	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA DIREITA	130,00	260,00
589	PC	2	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	130,00	260,00
590	PC	1	BARRA CURTA DIREÇÃO	221,00	221,00
591	PC	1	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO	301,33	301,33
592	PC	4	SUPORTE CARROCERIA	51,00	204,00
593	PC	1	EIXO PILOTO CAMBIO	327,67	327,67

594	PC	1	ENGRENAGEM 1ª RÉ CAMBIO	361,33	361,33
595	PC	1	ENGRENAGEM 2ª CAMBIO	351,67	351,67
596	PC	1	ENGRENAGEM 3ª CAMBIO	377,67	377,67
597	PC	1	ENGRENAGEM 4ª CAMBIO	351,00	351,00
598	PC	1	ESPAÇADORDOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª RÉ	127,33	127,33
599	PC	10	PINO DE MOLA DIANTEIRO CURTO	15,67	156,70
600	PC	6	PINO DE MOLA DIANTEIRO LONGO	21,33	127,98
601	PC	1	RESERVATÓRIO RADIADOR	149,33	149,33
602	PC	2	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	135,00	270,00
603	PC	2	ALGEMA MOLA TRASEIRA	156,67	313,34
604	PC	2	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	1160,00	2320,00
605	PC	2	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	165,00	330,00
606	PC	2	JOGO DE LONA TRASEIRO	178,33	356,66
607	PC	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	160,00	320,00
608	PC	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	151,67	303,34
609	PC	2	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	171,67	343,34
610	PC	2	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	186,67	373,34
611	PC	4	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	23,00	92,00
612	PC	4	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	25,00	100,00
613	PC	4	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	28,33	113,32
614	PC	4	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	28,33	113,32
615	PC	2	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	15,67	31,34
616	PC	2	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	15,67	31,34
617	PC	5	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	13,00	65,00
618	PC	5	PINO DE CENTRO TRASEIRO	13,00	65,00
619	PC	10	BUCHA MOLA DIANTEIRA	11,33	113,30
620	PC	2	SUPORTE DE MOLA DT P/TZ	90,00	180,00
621	PC	2	SUPORTE DE MOLA DT P/DT	103,33	206,66
622	PC	1	RETENTOR PINHÃO	45,00	45,00
623	PC	1	BOMBA D'ÁGUA	327,33	327,33
624	PC	1	BOMBA ALIMENTADORA	122,33	122,33
625	PC	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	583,33	1166,66
626	PC	2	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	456,67	913,34
627	PC	1	ROLAMENTO DE CENTRO DO PINHÃO	220,33	220,33
628	PC	2	ROLAMENTO LATERAL COROA	246,67	493,34
629	PC	2	ROLAMENTO COLO PINHÃO	273,33	546,66
630	PC	1	COROA E PINHÃO	1870,00	1870,00
631	PC	1	CAIXA SATELITE COMPLETA	1993,33	1993,33
632	PC	1	RADIADOR	2036,67	2036,67
633	PC	1	SETOR DE DIREÇÃO	2346,67	2346,67
634	PC	1	COMPRESSOR	1050,00	1050,00
635	PC	1	PARABRISA	956,67	956,67
636	PC	4	COLA PARABRISA	70,00	280,00
637	PC	1	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	636,67	636,67
638	PC	1	MACACO DA CAÇAMBA	1863,33	1863,33
639	PC	1	KIT EMBREAGEM	1466,67	1466,67

640	PC	1	SERVO DE EMBREAGEM	850,00	850,00
641	PC	2	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR E INFERIOR	426,67	853,34
642	PC	1	CARDAN	1483,33	1483,33
643	PC	2	CRUZETA CARDAN	163,33	326,66
644	PC	2	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	143,33	286,66
			MÃO DE OBRA		
645	HS	100	SERVIÇOS MECANICOS	47,00	4700,00
					R\$ 37.110,62

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 416.145,92 (quatrocentos e dezesseis reais mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

REMUALDO MACHADO MARTINS
Diretor Departamento de Transporte

ANEXO II

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 034/2019, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e ainda, não está suspenso o direito de participar de licitação no Município de Maracajá-SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante ou licitante pessoa física

**ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 034/2019, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente ou licitante pessoa física

ANEXO IV
ao edital de Pregão Presencial 034/2019

DECLARAÇÃO
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial 034/2019, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa ou Pessoa Física)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Maracajá, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ ou CPF nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do credenciante

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimento de material elétrico para a manutenção da rede elétrica do município de Maracajá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital de licitação **Pregão Presencial nº 034/2019** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:		TEL.:	
ENDEREÇO:		INSC. MUNIC.:	
CIDADE:		INSC. EST.:	
CNPJ			
UF:			
E-MAIL			

LOTE 1 –					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

Valor Global Total:.....R\$ XXXXXX(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Complementação:

1) **Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega dos serviços , garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2) **VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data-limite para a entrega das propostas.

LOCAL e DATA:

NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII **ao EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX//20XX **(Referente Pregão Presencial nº. 034/2019)**

1. O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ARLINDO ROCHA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, e a(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 05/2017, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 062/2018, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá.

1.2. Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas instalações da empresa contratada, conforme necessidade dos ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Maracajá.

1.3. Caso necessário a contratada deverá socorrer os ônibus e caminhões num raio de até 200 (duzentos) quilômetros do município de Maracajá, efetuar os serviços em suas instalações e devolver na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, ou na garagem, localizada na Rua Nereu Ramos, s/nº, Centro, município de Maracajá/SC.

2. Os serviços deverão ser executados num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Maracajá, por profissional especializado, nas instalações da empresa contratada.

3. O setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. Os **produtos/serviços** somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com Decreto Municipal 05/2017.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

4. O prazo de validade desta ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O **pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura**, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes. **A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá-SC., também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.**

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4. Mediante o pagamento das parcelas dos trabalhos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do edital e seus anexos, bem como contrato ou documento equivalente.

CLAUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos e ou serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer os produtos/ executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste

inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1-As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (61)

3.3.90.00.00.00.00.0104 (64)

3.3.90.00.00.00.00.0080 (134)

3.3.90.00.00.00.00.0080 (143)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 034/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 05/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Maracajá - SC, XXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: